

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.776 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 2.770 de 26 de setembro de 2022.

AUTORIA: Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.015/2009, e cria os §§ 1º e 2º nesse mesmo artigo, com a seguinte redação:

Art. 2º O valor total para a reforma ou construção do imóvel não poderá ultrapassar o montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo dispostos da seguinte forma:

§ 1º. O valor máximo para aquisição de materiais será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por família, ressalvadas as exceções previstas na referida lei;

§ 2º. A Prefeitura pagará até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) aos profissionais (pedreiros) pelos serviços de reforma ou construção da casa dos beneficiários do Programa;

§ 3º. Nos casos em que a família beneficiária dispuser de profissionais que realizem a reforma ou construção da casa, bem como nos casos em que as despesas com os serviços forem inferiores ao montante informado no § 2º deste artigo, o saldo remanescente do caput deste artigo poderá ser convertido para aquisição dos materiais de construção.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 07 de novembro de 2022.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia